

Ata da reunião do Conselho Acadêmico de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (CAPOG) realizada no dia 23/11/2020, na sala virtual do Google Meet, às 9h e 40 min.

Presidência: Patrícia Silva Ferreira (Pró-reitora de e Pós-graduação, Pesquisa e Inovação Substituta)

Conselheiros presentes: Juliene Antonio Ramos (Ciências Biológicas); Paula de Miranda Costa Maciel (Ciências da Saúde); Thiago Muza Aversa (Ciências Exatas e da Terra); Fernanda Delvalhas Piccolo (Ciências Humanas); Humberto Reis dos Santos Souza (Ciências Sociais Aplicadas); Leonardo de Carvalho Vidal (Engenharias); Alda Maria Coimbra Aguilar Maciel (Linguística, Letras e Artes); Erica Cristina Bispo (Docente Pós-graduação *Lato Sensu*); Janaina dos Santos Nascimento e Giselle Rôças de Souza Fonseca (Docente Pós-graduação *Stricto Sensu*); Isabel Scrivano Martins Santa Bárbara e Alexandre Ornelles de Oliveira (Técnico-administrativo).

Reunião iniciada às 9h e 40 min.

ASSUNTOS	AÇÕES	RESPONSÁVEIS	DISPOSIÇÃO
Informes Gerais	A presidente informou o recebimento da Portaria 253/2020 que alterou e Portaria 200/2020 sobre a transmissão online ao vivo das reuniões dos Conselhos. Assim, o Conselho foi consultado a respeito do documento em construção, e se esse será finalizado, cancelado ou alterado. Em um primeiro momento, o Capog decidiu por enviá-lo. Após isso, o documento passaria por uma revisão, incluindo a nova Portaria, suprimindo o fato de ser ao vivo, uma vez que essa portaria nova não trouxe essa obrigatoriedade, mas ainda questionando a necessidade da exposição na Plataforma do YouTube.		
Ordem do Dia 1. Pauta Única: Política de Inovação	A presidente abriu a palavra para o debate referente à Política de Inovação. Os conselheiros passaram a apresentar seus questionamentos. Humberto Souza questionou ser a Agência de Inovação um grupo pequeno que esteve à frente de todo processo, e a ausência dos Diretores-Gerais (DGs) na construção do documento, pois nunca soube do assunto pelo seu DG. Apesar da urgência em atendimento às exigências de uma Política, sugere ter mais tempo para um envolvimento maior de toda a comunidade IFRJ. Sugeriu que o documento deveria ser retomado pelo Grupo de Trabalho. Fernanda Piccolo cobra haver metas e diretrizes, que faltam no documento. Questiona estar em confusão a Política com o Regulamento, além de ressaltar a participação dos <i>campi</i> previamente mencionada. Esses assumiram tal participação? Além de questionar os tipos de pesquisas mencionadas, apenas tecnológicas, apresentou ainda preocupações quanto a verbas e contratos de substituição mencionados, o que não cabe à Política em construção. Manifestou concordância aos questionamentos expostos pelo conselheiro Humberto Souza. Alguns artigos foram levantados com questionamentos, a saber: art. 10 (que não atende a todas as áreas de atuação da pesquisa); art.16 (falta de indicadores); art. 19 (inventores independentes). A conselheira Fernanda Picollo citou ainda a falta de regramento sobre plágio, e ter previsão de contratação de professores substitutos, quando o IFRJ não tem vagas. A presidente, então, passa a explicar o processo de construção do documento e das pesquisas feitas junto a outras instituições públicas. Dentre as informações prestadas estavam: o IFRJ possui uma Política de Inovação de 2015, que está desatualizada, e no processo de construção do documento, os DGs foram consultados, pois a proposta de abertura do Grupo		Encaminhado

de Trabalho (GT) passou pelo Colégio de Dirigentes (Coldir) e foram feitos seminários para alta gestão falando dessa ação, desde 2018. A demanda surgiu, em 2018, com mudança do marco legal federal sobre o tema. O GT foi portariado em 2019 composto de pessoas de diversos *campi*, incluindo coordenadores de pesquisa e inovação dos *campi*. O objetivo da Política está em organizar o que serão temas importantes, presentes na legislação, e que serão implementados no IFRJ. No IFRJ, a pesquisa em temas sociais com perspectiva de inovação social e de ambientes de inovação, como as *startups* e spinoffs, já existem na prática. Expõe que a parceria se faz necessária com a rede privada ou com os arranjos produtivos - o que é normal no processo de inovação -, e para dar continuidade aos trabalhos dos alunos e servidores quanto aos seus projetos, a política renovada é fundamental. A presidente informou ainda que a Política tinha sido apresentada aos DGs e também para a comunidade do IFRJ e aos gestores em diversas reuniões, inclusive, recentemente, houve reuniões com todos campi com participação de mais de 150 pesquisadores. E que o momento atual apesar de haver outras prioridades para as Direções-Gerais, visto estarmos em meio à pandemia, esse documento é urgente, pois dele depende a continuidade do trabalho dos próximos anos; uma série de ações podem ser impedidas pelo procurador caso não sejam contempladas no presente documento. Este está extenso, pois baseado na Lei deve contemplar todas as áreas de atuação possíveis. Por força da lei, cada instituição precisa ter sua Política de Inovação nestes padrões e seguir o que orienta a lei. A partir daí, baseado nessa Lei, cada documento deve estar dentro de fluxo operacional a ser implantado. E a Agência de Inovação, como aparece na Lei, atua com o Núcleo de Inovação, que tem as atribuições definidas na lei, e deve atender às atividades previstas, e mesmo tendo equipe pequena, essa atividade é obrigação do setor, e hoje a Agência já preenche diversos relatórios institucionais, referentes às atividades e implementação da Politica de Inovação, independentemente do seu quadro funcional ou outras demandas. A presidente continuou com base nos questionamentos pontuais, informando que no artigo 10 da minuta da política, que trata de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação, não a todas as áreas, e sendo tratado no documento parcerias para essa atividade, não envolvendo estágio ou contratação de serviços básicos, por exemplo. Mas ali se aborda a inovação social, serviços à comunidade e arranjos produtivos, dando alguns exemplos de pesquisas nas áreas social e ambiental. Com relação aos questionamentos sobre indicadores, concorda que possam ser revistos, mas que apenas estão listados no documento os que estão tratados e discutidos pelos fóruns de pesquisa e extensão do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif). Quanto ao artigo 16, o questionamento era que ele "não determina como fazer", e assim relata que o mesmo foi construído com a Assessoria Internacional, de forma a ampliar as possibilidades de atuação com as instituições estrangeiras, mas documentos adicionais com procedimentos e operacional ainda serão elaborados, futuramente. Quanto ao artigo 19, o objetivo é atender a inventores independentes, e cita que documentos ou instrumentos de formalização deverão ser aplicados, mas, assim como dito anteriormente, os procedimentos deverão estar definidos futuramente, com regulamentos adicionais. A Lei determina que a ICT deva ter uma forma de apresentação de metas e aplicação da mesma. Mas com relação aos instrumentos jurídicos, será necessário

ter a Política aprovada, para que possamos alinhar com essa Política os novos instrumentos legais para uso da legislação.

1. Pauta Única: Política de Inovação



1. Pauta Única:

Política de Inovação

comissão de ética pode agir em casos de roubos e plágios. A Presidente informa que há meios de atuar nesse sentido, mas com base no que o procurador do IFRJ orienta; no momento de atividades remotas muitas dúvidas surgiram, e o procurador pode orientar. Nesse momento, a Presidente sugeriu por encaminhamento para organização das atividades futuras, onde a Agência de Inovação poderia fazer uma fala no Coldir, além de uma nova conversa com seus representantes e o Capog para adequar melhor o presente documento à realidade do IFRJ. A conselheira Fernanda reafirma não haver questões com artigos do documento, mas da necessidade de adequar melhor ao Instituto com metas, organizando Regulamento e Política. A Presidente se compromete em rever o texto, retirando o que seriam as partes que podem estar em regulamentos específicos, mas não tem como prever inclusão de metas, mas aguarda sugestões dos conselheiros para levar ao GT. O conselheiro Humberto se prontificou em enviar sugestões para auxiliar os trabalhos de revisão. O Conselho então decide que haja um novo prazo para ser reestudado o documento em construção com o GT, prevendo metas de médio e longo prazo, além de clareza das resoluções que devam ser construídas a partir da Política. A presidente convidou conselheiros para compor o novo momento de trabalho, e os conselheiros Humberto e Fernanda não viram necessidade de fazer parte pois já tinham dado suas contribuições, abrindo para outros participarem, e, dado o momento de atribulações, nenhum conselheiro disponibilizou. A Agência de Inovação apresentará nova minuta em reunião futura, uma vez que não houve demanda por alteração da natureza de nenhum artigo, e o conselho optou por ajustes e inclusões de temas, o que será feito com auxílio do GT. A próxima etapa será avaliação do Capog, e estando de acordo fará o encaminhamento ao Consup. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 11h37min.

Para tal, foi criado uma Câmara Permanente de C&T&I por procuradores federais do MCTI e em parceria com a Advocacia Geral da União (AGU) - que vem elaborando as orientações para todos as instituições federais, assim como minutas de instrumentos legais, que poderão ser usados, já com pareceres da AGU para agilizar o processo de ação junto às Procuradorias Federais. Mas, novamente, é pré-requisito que haja Política de Inovação atualizada com base no marco legal vigente. Quanto à proteção de autoria e caso de plágio, isso é parte de área do direito autoral, e a presidente destacou que o IFRJ, se o titular do direito, cabe a ele a defesa, através da sua Procuradoria, mas no caso de projetos de pesquisa e produção acadêmica do pesquisador, o próprio já fazendo defesa da sua autoria tem todos direitos garantidos por Lei. De outra forma, há leis de proteção. Cabe um trabalho de orientação à comunidade. A conselheira Fernanda Piccolo ressalta que, sem haver uma política específica, nem a

Alexandre Ornelles de Oliveira

Assistente de Administração Redator da Ata Patrícia Silva Ferreira

Pró-reitora Substituta de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
CONSELHO ACADÊMICO DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2020.

Análise da Proposta da Política de Inovação do IFRJ em reunião ordinária do Conselho Acadêmico de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

RELATÓRIO

Destaca-se o valor da proposta em face das potencialidades que a política pode oferecer especialmente a um instituto de ciência e tecnologia. Congratula-se o elogioso esforço em produzir o documento para apreciação da comunidade acadêmica e deste conselho.

Em que pese a importância, cabe relatar alguns pontos que podem aquilatar o documento, mas que não retiram-lhe o valor. Além disso, existem documentos norteadores que, na cultura do instituto, foram trabalhosamente construídos e que ainda clamam por aplicação – caminho que não desejo à política de inovação.

São os apontamentos deste relator:

Em linhas gerais é importante salientar que a política flerta com o tom regulamentar. Analisando outras políticas (Política Nacional de Inovação, Política Nacional de Pós-Graduação, Política Nacional da Educação Básica) verifica-se que não existe essa quantidade de elementos. Normalmente, espera-se que a política apresente algumas diretrizes para o cumprimento de metas a médio e longo prazos. A proposta da

política de inovação não apresenta metas claras para serem atingidas entre cinco e dez anos.

Ademais, do capítulo seis ao dezoito são tecidos artigos em tom regulamentar. Essas atividades podem ter alusão na política, desde que, apresentem-se metas específicas no médio e longo prazo. No entanto, esses aspectos devem ser tratados em regulamentos específicos, construídos democraticamente. Em que pese o esforço, a agência de inovação não tem corpo operacional para gerenciar todos esses processos de construção regulamentar. Essa, *per si*, já é uma indicação plausível para melhorar a estrutura atual da agência.

A produção de tecnologias e inovações sociais que não tenham apelo comercial também precisam de melhor delineamento. As tecnologias sociais são abordadas apenas uma vez. Inovações sociais não são mencionadas. Dadas as características que nos fazem instituto, creio que seja necessária alguma construção na política que vise a diminuição da desigualdade social e inclusão, bem como, da produção de tecnologias que estejam a serviço de quem mais precisa e não apenas para as empresas.

É importante destacar também que a proposta de política apresentada no Art. 3º não caracteriza-se como uma "Resolução". No mesmo artigo define-se a agência de inovação. Segundo a Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, em especial no Art. 51, no serviço público existem dois tipos de agência: reguladoras e executivas. No caso, a agência de inovação é uma agência executiva. Ocorre que uma agência desse tipo enseja autonomia gerencial.

Acredito que a autonomia gerencial para a agência seja um ponto importante para que a política seja aplicada, ou seja, seria diminuída a influência política sobre as atividades e orçamento da agência de inovação. Ao mesmo tempo que a política favorece a flexibilização de determinadas parcerias e contratos com agentes externos, conferir autonomia à agência pode significar mais uma camada de proteção contra a corrupção.

A autonomia também permite que haja uma relação mais isonômica entre os interesses da reitoria e os interesses da agência. Ora, como pode o diretor da agência

exigir mais recursos e pessoal se o seu cargo está atrelado à indicação política? Ou quando houver algum ponto de obrigatoriedade na política que exija uma posição mais rígida frente ao poder discricionário, como fica a posição do diretor da agência? Culturalmente temos observado que quem indica a nudez do rei é "decapitado". Se queremos produzir tecnologia e ciência (vocação legal do instituto - Lei 11.892/2008), talvez a construção da agência pudesse seguir a mesma estrutura e orçamento de um campus. Ainda assim, essa construção carece de mais discussão.

No entanto, em termos práticos, a configuração atual da agência é caracterizada como uma diretoria, diretamente subordinada a dois níveis organizacionais superiores. Cabe destacar, também, que não há pessoal suficiente para que a diretoria torne-se uma agência executiva. Caso haja previsão de que a "agência" seja de fato uma agência, isso precisa estar nas especificações do Capítulo IV, bem como, em um novo espaço no organograma do IFRJ. Por hora, caso não haja essa prerrogativa e o nem uma política de aumento de capacidade operacional por meio de alocação/contratação de servidores e espaço físico, sugiro que a agência de inovação nomine-se Diretoria de Inovação.

Sobre o Agente de Inovação e Prospecção Local também cabe atenção especial. Se a agência tiver estrutura de diretoria, sugiro que a nomenclatura seja: Chefe do Núcleo de Inovação Tecnológica. Outra questão importante é que nesse caso a política insere-se na estrutura organizacional do instituto. Isso posto, cabe destacar que no IFPR, por exemplo, todos os NIT's de todos os campi recebem uma função gratificada. Inserir todos esses elementos na estrutura organizacional do instituto, sem os recursos necessários à operacionalização, inclui mais uma camada de trabalho sem a devida remuneração.

Essa profilaxia dos termos é fundamental para que delimite-se a área de atuação de cada ente da política. Além disso, o nome carrega a cultura, afinal, ninguém chamase Caim. Assim, julgo que a revisão desses termos seja primordial.

Outro ponto do Art. 3º é as empresas juniores. Entende-se que a empresa júnior é um espaço onde o estudante coloca em prática o conhecimento adquirido na academia sob a supervisão de um profissional sênior. O foco é a aplicação do conhecimento já sedimentado para a construção de uma solução. Nesse processo, eventualmente pode

ocorrer a inovação, mas não é esse o foco. Por esses motivos, compreendo que as empresas juniores são alvo da Pró-Reitoria de Ensino e/ou Extensão – uma vez que a extensão abriga o estágio e o ensino a articulação entre teoria e prática. Nesses termos, sugiro que as empresas juniores deixem de ser alvo da política de inovação. Caso uma inovação seja produzida pela empresa júnior ela automaticamente será atacada pela política.

O escopo da política também precisa ser melhor delimitado, note-se o inciso "h" do Art. 5°: "regular o uso compartilhado de laboratórios, instrumentos, materiais e instalações, no âmbito do IFRJ, por pesquisadores e instituições externas, em suporte à atividade de pesquisa científica e tecnológica, inovação e extensão tecnológica interna ou externa".

A questão é: a pesquisa, com ou sem intercâmbio, que utiliza os laboratórios e estruturas do instituto, mas não produz inovação deixa de ser pesquisa? Evidentemente que, nesse caso, regular o compartilhamento de laboratórios e estruturas de pesquisa deve ser tratado pela Diretoria de Pesquisa.

No Art. 8° § VII versa-se sobre o incentivo à inclusão de determinados elementos aos currículos do IFRJ. No entanto, se estamos desenhando uma política de inovação acredito que apenas o incentivo não seja suficiente. Esse incentivo materializa-se no que já é feito em termos de ações da PROPPI. Não vislumbro que apenas o incentivo retire do platô que o IFRJ já está. Se o intuito é ser um instituto de ciência e tecnologia, creio ser necessário criar um componente curricular que contemple inovação e empreendedorismo para todos os novos cursos – essa seria uma diretriz usual para uma política de inovação. Essa experiência tem sido exitosa em outras instituições que, por exemplo, adotaram esses componentes em todos os currículos quanto possível.

Adicione-se a isso o fato de que a inovação, especialmente a disruptiva, necessita de muito tempo de pesquisa – normalmente em nível de mestrado e doutorado. Ao passo que, para a exploração econômica de uma ideia inovadora, é necessário um projeto ou um plano de negócios. Nesse sentido, as diretrizes da política de inovação necessitam caminhar irmanadas com a pós-graduação e com o empreendedorismo. O delineamento dessa articulação tem contornos nebulosos no capítulo três. Sugiro que a Diretoria de

Pesquisa seja inserida nessas construções, ao passo que, a Pró-Reitoria de Ensino também necessita estar inserida, para que de fato a cultura da inovação possa ocorrer a contento em todos os níveis de ensino.

Ainda no Art. 8°, § XIX, versa-se:

"Gestão e governança nos procedimentos de acompanhamento dos projetos de P, D&I por meio da aplicação de conjunto de indicadores de avaliação da efetividade dos resultados obtidos de modo a aperfeiçoar processos e planejar metas".

O que não pode ser medido não pode ser gerenciado. Nesse sentido, para a política ter efetividade é necessário que métricas para o atingimento dos objetivos a médio e longo prazo sejam delimitados, a exemplo da Política Nacional da Avaliação da Educação Básica. Entendo que a política de inovação também necessite explicitar quais os parâmetros serão norteadores para que os resultados possam ser gerenciados.

Sobre as competências da agência de inovação do IFRJ, cabe destacar as seguintes alíneas:

- d. opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;
- e. opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;
- f. acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição;
- g. desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação do IFRJ;
- h. desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pelo IFRJ;

Penso que opinar seja demasiadamente subjetivo, como apresentado nas alíneas "d" e "e". Na alínea "f" entendo que seja necessário que a agência gerencie e não apenas acompanhe – com o adendo de que é mais um desafio para um departamento com um número tão reduzido de pessoas. No mesma tônica, nas alíneas "g" e "h" questiono como a agência fará essas atividades uma vez que possui um corpo técnico reduzido. Talvez um foco da política seja a implementação de uma estrutura mínima de trabalho.

O Art. 10° precisa ser reescrito. Sobre as diretrizes, especial atenção às seguintes alíneas do Art. 11°:

- V. Promover a gestão eficiente e o compartilhamento dos ambientes tecnológicos para o desenvolvimento e inovação;
- VI. Desenvolver competências visando o aprimoramento da interação com o setor produtivo, incluindo a capacitação de profissionais;

VII. Promover a desburocratização e celeridade do processo de inovação para sua maior agilidade, reduzindo riscos e aumentando as probabilidades de sucesso.

Essas diretrizes se assemelham com uma política. O que falta é desenhar metas para as diretrizes, os caminhos para alcançá-las e as métricas de desempenho. No entanto, o alinhamento com essas diretrizes exige uma estrutura maior do que a agência possui hoje. Reforço que a política deve abarcar a estruturação da agência, em especial, na gestão de pessoas. Note-se também o Art. 12°:

Art. 12º Para o atendimento das diretrizes do art. 6 da presente política, a agência de inovação do IFRJ deverá acompanhar os indicadores de desenvolvimento e desempenho do ecossistema de inovação institucional.

Parágrafo Único. a agência de inovação fará o acompanhamento a partir de informações coletadas de cada habitat de inovação, para promover uma gestão mais estratégica e eficiente de todo ecossistema, possibilitando maior integração intercampi e com outras instituições.

Normalmente uma política apresenta os instrumentos para o acompanhamento dos resultados. Aqui a política cita indicadores, mas não explicita quais são eles. A simples coleta de informação não é suficiente. Cabe destacar também que, em termos operacionais, a agência de inovação terá que processar informações para além das que já processa.

Sobre a articulação com as estruturas de pesquisa, chamo atenção ao Art. 15°:

Art. 15° Em conformidade com art. 22 do regulamento de atividades e programas de pesquisa Resolução GR/CONSUP/IFRJ n° 50/2017, cabe a cada campus implementar um comitê de apoio pesquisa (CAP), presidido pelo COPI ou diretoria correlata da unidade, e que dará apoio as atividades de acompanhamento e gestão local das atividades de P, D & I.

Parágrafo Único. A agência de inovação, em parceria com os campi poderá formalizar um programa de capacitação (realizada por adesão através de seleção interna e cadastro) de apoio e formação no CAP de agentes de inovação e prospecção local (AGIL) para dar apoio local as atividades propostas na presente política.

Cabe ressaltar que os COPI's já possuem uma rotina de atividades e que, não raro, acumulam funções. Talvez essa articulação deva ser desenhada em conjunto com a Diretoria de Pesquisa. Outro ponto importante é que a Resolução nº 50/2017 não foi implementada em todos os campi, a exemplo dos CAP's.

Outro fator relevante é a fonte de financiamento das atividades de inovação que não são explicitados na política. No entanto, o Capítulo XIX menciona a destinação dos recursos – o que causa estranheza, ou seja, ninguém sabe de onde os recursos vêm, mas sabe-se para onde os eventuais recursos irão.

Os apontamos que atacam as licenças e remuneração dos servidores também devem ser amplamente discutidos com as entidades sindicais que representam os interesses desses servidores.

É, em síntese, o relatório.

VOTO

Ante ao exposto, compreendo que haja a necessidade de ampliação das construções que a política remete. As propostas da política atingem o espectro da subjetividade em determinados pontos e, em outros, é demasiadamente detalhada assemelhando-se a um regulamento. Regulamento e política são construções distintas. Uma política necessita ter prazos diretrizes, metas e parâmetros de acompanhamento. Todas essas características possuem nebuloso delineamento.

Outro fator importante é a construção coletiva desse tipo de política. Entendo que a política deve ser uma construção multi-campi. O campus Resende, por exemplo, foi excluído do processo de construção. Recomendo que políticas semelhantes sejam construídas com o convite a todos os campi e, que sejam realizados fóruns e workshops de aculturamento e elaboração, como ocorreu com o planejamento estratégico.

Ao passo que uma breve revisão seria necessária, voto pela não aceitação da política nos termos expostos. Nos mesmos termos, sugiro que novo Grupo de Trabalho seja constituído para

a construção de uma política mais objetiva e, em paralelo, que os regulamentos sejam também construídos. Destaca-se que sem os regulamentos a política não sairá do papel. Nesse caso, sugiro ainda que o Grupo de Trabalho seja composto por pelo menos um membro de cada campus, excluindo este conselho.

É o voto.

Professor Humberto Reis dos Santos Souza, M. Sc.

Relator